Rescisão - IGESDF/DVP/SUCON/GFORM/CFORM

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n.º 722/2024

PROCESSO SEI N.º 04016-00024508/2024-61

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n.º 722/2024, CELEBRADO ENTRE **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA BIOMEDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor **MARCOS DUTRA VARGAS**, portador do RG n.º **1**28** SSP/DF** e inscrito no CPF **696.***.651-****, denominada **DISTRATANTE,** em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO n.º 722/2024 (148413577)**, celebrado com a empresa **BIOMEDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.299.509/0001-40**, estabelecida ao **TR SIA TRECHO 3,LOTE 625 / 695 BLOCO C SALA 228/ 230/ 232/ 234, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASILIA-DF,** CEP: **71.200-030**, telefones: **(61) 3363-4422**, e-mail: **licitacao@biomedica.com.br**, neste ato representada pelo Procurador o senhor **ANDRÉ OLIVA TUCCI**, **CPF n.º 223.***.***-*1** e **RG nº 43*****3-6 SSP/DF**, na forma do seu Contrato Social.

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão amigável ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º 04016-00024508/2024-61, conforme Despacho - IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN (189209109), que encaminhou os autos para **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO n.º 722/2024 (148413577)**, formalizado com a empresa **BIOMEDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA,** com fundamento na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Segundo, do referido Contrato.

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **BIOMEDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA,** o **CONTRATO n.º 722/2024 (148413577)**, firmado entre as partes no dia 27 de Agosto de 2024, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE LÂMINA TESTE TCA PARA CIRURGIA CARDÍACA**, que, com base no Despacho - IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN (189209109), solicitou rescisão amigável do contrato, nos autos do Processo SEI n.º 04016-00024508/2024-61, tendo sido fielmente obedecido aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO n.º 722/2024 (148413577).**

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, Resolução SEI-GDF n.º 04/2022, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

5. DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília – DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no **CONTRATO n.º 722/2024 (148413577)** e demais disposições constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, Resolução SEI-GDF n.º 04/2022, e conforme as seguintes cláusulas e condições.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

DISTRATANTE:

MARCOS DUTRA VARGAS Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

CONTRATADA:

ANDRÉ OLIVA TUCCI Procurador
BIOMEDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE OLIVA TUCCI**, **Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 11:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DUTRA VARGAS - Matr.0001945-9**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 12/12/2025, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **189352114** código CRC= **C55606EF**.

Criado por 00013516, versão 15 por 00013516 em 10/12/2025 10:12:39.